



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DG

RELATORIA: DG

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 75/2024

OBJETO: Plano de Diversidade, Equidade e Inclusão da ANTT

ORIGEM: SUESP

PROCESSO (S): 50500.166215/2024-13

PROPOSIÇÃO PF/ANTT: Não há manifestação

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se da proposta de Plano de Diversidade, Equidade e Inclusão da Agência Nacional de Transportes Terrestres.

2. DOS FATOS

2.1. A legislação brasileira sobre diversidade, equidade e inclusão consiste em normativos que visam valorizar as diferenças, promover a inclusão e combater a discriminação, o preconceito e a exclusão social, seja em relação ao gênero, à raça e etnia, à pessoa com deficiência, à orientação sexual, à crença e religião ou à idade.

2.2. A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu artigo 3º define como objetivos fundamentais a construção de uma sociedade justa e solidária, a erradicação da pobreza e marginalização, a redução das desigualdades sociais e regionais, e a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. Por sua vez, o artigo 5º assegura que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo a inviolabilidade dos direitos à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade.

2.3. Além de ir ao encontro do previsto na Constituição Federal, a elaboração do Plano de Diversidade, Equidade e Inclusão (Plano DE&I) se alinha aos valores da ANTT, definidos em seu Mapa Estratégico 2024-2030, como respeito à vida, sustentabilidade, interesse público, integridade e transparência, diálogo e participação social, inovação, excelência técnica e valorização profissional. Também contribuem com os seguintes objetivos estratégicos da Agência: “aprimorar o clima organizacional, reconhecendo a diversidade e valorizando pessoas”; “fortalecer o corpo técnico, por meio da capacitação e desenvolvimento das pessoas”; “fortalecer a imagem e a identidade institucional”; e “promover a sustentabilidade econômica, social e ambiental”.

2.4. A elaboração do Plano DE&I também se relaciona com o Ciclo ESG (*Environment, Social and Governance*), voltado para a integração de boas práticas ambientais, sociais e de governança à Agência, iniciativa que faz parte do PROREV, programa que visa promover e provocar as revoluções regulatória, tecnológica e comportamental na ANTT, por meio de projetos, iniciativas e ações estruturadas.

2.5. Além disso, a promoção das pautas de DE&I estão alinhadas com a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas – ONU e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), dos quais destacam-se:

- Objetivo 3: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades;
- Objetivo 5: Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas;
- Objetivo 8: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos;
- Objetivo 16: Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis; e
- Objetivo 17: Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

3. DA ANÁLISE PROCESSUAL

3.1. Depreende-se da Nota Técnica Nº 10404/2024/CSUST/GEGOP/SUESP/DIR/ANTT (Sei nº 26872635) que a Superintendência de Governança, Gestão Estratégica e de Pessoal (SUESP), tem coordenado as atividades de um grupo de servidores e colaboradores dessa e de outras unidades da ANTT, com o objetivo de fomentar a discussão sobre os temas de Diversidade, Equidade e Inclusão e elaborar a primeira versão do Plano de Diversidade, Equidade e Inclusão (DE&I).

3.2. Entre os meses de fevereiro e agosto de 2024, procedeu-se às etapas de benchmarking e diagnóstico interno do projeto de elaboração do Plano DE&I.

3.3. Na etapa de benchmarking, foram realizadas reuniões com treze organizações, públicas e privadas, para conhecer os processos de desenvolvimento dessa temática, bem como as boas práticas adotadas. Também foi feito o levantamento de políticas, indicadores, metas, planos e programas, projetos, publicações, comitês, capacitações, selos, certificações e prêmios, entre outras informações que pudessem dar subsídio ao trabalho a ser desenvolvido na ANTT - Relatório Benchmarking (SEI nº 25969245).

3.4. A etapa de diagnóstico interno teve como objetivo identificar as práticas e normativos já implementados na Agência e coletar as percepções e experiências dos servidores e colaboradores em relação ao tema - Relatório de Diagnóstico Interno (SEI nº 25969287). Para isso, além de análise documental, foi elaborada uma pesquisa, aplicada ao público interno da ANTT, que teve a participação de 283 (duzentos e oitenta e três) respondentes, com o objetivo de compreender suas percepções e experiências sobre o tema. Para acesso geral aos resultados da pesquisa, foi desenvolvido um [painel no Microsoft Power BI](#).

3.5. Com base nos resultados dessas etapas, foi elaborada a primeira versão da minuta do Plano de Diversidade, Equidade e Inclusão (SEI nº 26026653). Esse documento foi disponibilizado para contribuições por meio da [Consulta Interna nº 006/2024](#), no período de 23/9/2024 a 2/10/2024, no Sistema ParticipANTT.

3.6. Conforme consta no Relatório Simplificado (SEI nº 26362867), foram recebidas 4 (quatro) contribuições, das quais 3 (três) foram acatadas e 1 (uma) não foi acatada pelo grupo de trabalho, conforme fundamentado na Nota Técnica Nº 10404/2024/CSUST/GEGOP/SUESP/DIR/ANTT (Sei nº 26872635).

3.7. A partir dessa análise, a minuta do Plano DE&I foi atualizada (SEI nº 26910808) e tem como objetivos:

- Incentivar capacitações e treinamentos de servidores, colaboradores e estagiários na temática DE&I;
- Sensibilizar e conscientizar sobre a temática DE&I;

- Contribuir com a promoção da revolução comportamental, preconizado pelo PROREV;
- Aprimorar o clima organizacional;
- Fortalecer a integração e a colaboração interna; e
- Contribuir na consecução das demais políticas, planos e programas já existentes.

3.8. Estão previstos no Plano DE&I seis eixos de atuação: gênero, raça e etnia, pessoa com deficiência, orientação sexual, crença e religião, e idade.



3.9. Além disso, são propostas ações nos seguintes eixos temáticos, que representam os principais temas tidos como essenciais para a promoção de iniciativas de equidade, diversidade e inclusão: capacitação e treinamento, comunicação e eventos, políticas e normativos, gestão, e saúde e qualidade de vida no trabalho.



3.10. Propõe-se, ainda, a institucionalização de uma Comissão Gestora para o acompanhamento da execução do Plano e a adoção de um modelo de gestão baseado no método PDCA (Planejar, Executar, Monitorar e Avaliar), com ciclos de 2 (dois) anos.

3.11. Posto isto, com base na análise técnica apresentada nos autos, não se vislumbra óbices ao prosseguimento do feito.

3.12. Ademais, destaca-se a dispensa de manifestação da Procuradoria Federal junto à ANTT (PF-ANTT), tendo em vista tratar-se de instrumento de gestão estratégica e de organização interna da Agência.

4. DA PROPOSIÇÃO FINAL

4.1. Diante do exposto, e com base na análise técnica apresentada na NOTA TÉCNICA ANTT 10404 (Sei nº 26872635), **VOTO** pela aprovação do Plano de Diversidade, Equidade e Inclusão da ANTT, conforme constante na minuta de Deliberação Sei nº 27374217.

Brasília, 14 de novembro de 2024.

RAFAEL VITALE
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 19/11/2024, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27369150** e o código CRC **BBBD47CB**.